



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 15411
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 284 de 05 OUT/1982

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 306

autoria: ROLANDO GIAROLLA

assunto: concede ao Sr. ENÉRIO MARTINELLI a Ordem do Mérito "Barão de Jundiaí".

Arquive-se

Director

28/12/83

Autuado em 20/09/73

Director

[illegible]

Comissões: CJ. R. CAG Quorum: 2/3
Juntadas: PL. 1/6. 21/9/83. RES. 7/14-28/12/13. PL.

Observações:

Gravado em 21/9/1993
A Exp. em 26/9/1993



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

São Paulo

2

1541

PUBLICADO

23/09/83

CÁMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Asociación a Mesa

Sala des Secrétaire am 20/09/83

Presente

201511 21SEP83

6015411 21 SEP 83

144

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNBEI
VADO

ARROVADO

APPROVED 04/10/83
Sgt. Joe Sestak

प्रमाणित

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 306

Art. 1º - É concedida ao Sr. ENÉRIO MARTINELLI a Ordem do Mérito "Barão de Jundiaí".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20-09.1983

ROLANDO GIAROLLA

215 x 315 mm



Projeto de Decreto Legislativo nº 306 - fls. 2.

Justificativa

O "Curriculum Vitae" do Sr. ENÉRIO MARTINELLI, que instrui esta proposição, demonstra que ele tem prestado importantes serviços ao desporto local, justificando, plenamente, a indicação para receber a Ordem do Mérito "Barão de Jundiaí".

Deste modo, contamos com o apoio dos nobres Pares para o acolhimento deste projeto.


ROLANDO GIAROLLA

CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO

NOME: Enério Martinelli
DATA NASCIMENTO: 24.08.34
LUGAR NASCIMENTO: Jundiaí - SP
PAI: João Martinelli
MÃE: Ana Cipolato Martinelli
ESTADO CIVIL: casado
ESPOSA: Nair Turquetto Martinelli
Nº DE FILHOS: 4 (quatro)

DOCUMENTAÇÃO

CÉDULA DE IDENTIDADE: RG. 2 121 735 - SSP - SP
CIC: 131 230 338 - 72
TÍTULO DE ELEITOR: 10 823 - 27a. sq - 65a. zona

ENDEREÇO

Rua Regente Feijó, 43 - Fundos
Telefone: 437 4401
CEP 13200 - Jundiaí - SP

FORMAÇÃO ESCOLAR

PRIMÁRIO: Escola Paroquial da Vila Arens
GINASIAL: Ginásio e Escola Técnica de Comercio Prof. Luiz
Rosa

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

1. NA INDÚSTRIA

- 1.1. Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo, durante dois anos e oito meses;
- 1.2. Litografia Araguaia Ltda., durante onze anos;
- 1.3. Litografia Alvorada Ltda., durante 10 anos;
- 1.4. Gráfica MP Ltda., durante quatro anos;

1.5. S/A de Vinhos e Bebidas Caldas, durante cinco anos.

2. NO ESPORTE

2.1. Paulista Futebol Clube, como Atleta, de 1952 a 1963;

2.2. Gran São João de Limeira, como Atleta, em 1964;

2.3. Associação Esportiva Promeca, como Atleta, em 1965;

2.4. Liga Jundiaense de Futebol, como Árbitro, de 1960 até a presente;

2.5. Liga Jundiaense de Futebol de Salão, como Árbitro, de 1966 a 1972;

2.6. Árbitro dos campeonatos internos do Clube Jundiaense durante treze anos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Aposentado pelo INPS desde junho de 1981;

b) participação nos eventos esportivos da cidade, principalmente aqueles ligados ao futebol ou futebol de salão.

Enri Bunt

12/09/83

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 21 de Set de 19 83

João
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 21 de 09 de 19 83

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

AL
Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.028

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 306

PROC. Nº 15.411

De autoria do nobre Vereador Rolando Giarolla, secundado por mais 13 (treze) Srs. Edis, o presente projeto de decreto legislativo tem por finalidade conceder ao Sr. ENÉRIO MARTINELLI a Ordem do Mérito "Barão de Jundiaí".

A proposição está justificada a fls. 3.

O "Curriculum Vitae" do agraciando encontra-se a fls. 4/5.

PARECER

1. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no art. 25, in ciso XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
2. Sua aprovação dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 dos membros da Câmara. Neste caso, também vota o Presidente ou seu substituto. O voto será secreto, de acordo com a nova redação dada ao § 6º, do art. 19, da Lei Orgânica dos Municípios, pela Lei Complementar nº 330/83.
3. Este projeto deverá ser encaminhado às duas comissões de Justiça e Redação e de Asuntos Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1983, para discussão e votação únicas.

S.m.e.

Jundiaí, 22 de setembro de 1983


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 8
10015411

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 27 de set de 1983

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

Director Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 27 de 9 de 1983

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 27 de set de 1983

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

Director Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. José Geraldo Monteiro
da Silva

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 27 de 9 de 1983

Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 15.411

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 306, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que concede ao Sr. ENÉRIO MARTINELLI a Ordem do Mérito - "Barão de Jundiaí".

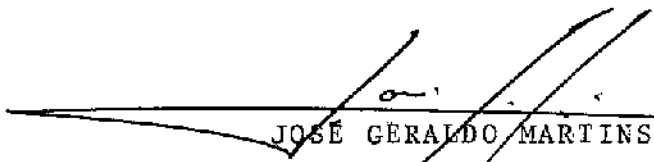
PARECER Nº 1.219

Atendendo as exigências regimentais e ao que prescreve a Lei Orgânica dos Municípios, o projeto do nobre Vereador ROLANDO GIAROLLA têm fundamento jurídico para ser acolhido pelo egrégio Plenário.

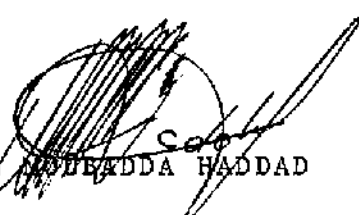
Saliente-se, por que importante, que o homenageado vem se destacando de maneira singular no cenário esportivo local, merendo portanto a honraria.

Parecer favorável.

Sala das Sessões, 27.09.83.


JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA,
Relator.

APROVADO EM 27-09-83


MIGUEL ROBERTO DA HADDAD

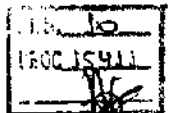

ERCÍLIO CARPI


ARI CASTRO NUNES FILHO

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 27 de 9 de 1983
recebi da Comissão de Justiça e Recuperação

AB
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de dias.
Em 27 de 9 de 1983

B. B. B.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 27 de 9 de 1983
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
ao despacho supra.

AB
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. Arvo

para relatar no prazo de dias.
Em 27 de 9 de 1983

B. B. B.
Presidente



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROCESSO Nº 15.411

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 306, do Vereador ROLANDO GIAROLA, que concede ao Sr. ENÉRIO MARTINELLI a Ordem do Mérito "Barão de Jundiaí".

PARECER Nº 1.229

Martinelli é uma verdadeira legenda na vida esportiva de Jundiaí. Como atleta e, posteriormente, como árbitro de futebol, destacou-se e vêm se destacando pela forma correta de suas atitudes, por um irrepreensível estilo de vida, pela lealdade demonstrada nos campos esportivos, fazem de Enério Martinelli, um exemplo e, portanto, digno de figurar entre os detentores da Ordem do Mérito "Barão de Jundiaí".

Felicitamos o autor pela apresentação desse projeto, no qual, com prazer, exaramos parecer favorável.

Sala das Sessões, 27.09.83.

APROVADO EM 27-09-83.

CARLOS ALBERTO JAMONTI;
Presidente e Relator.

ANA VICENTINA TONELLI

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

JORGE NASSIF HADDAD

JOSÉ RIVELLI



32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA, em 04-10-1983

(Regimento Interno, art. 243, § 1º)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 306

V O T A Ç Ã O

Resultado:

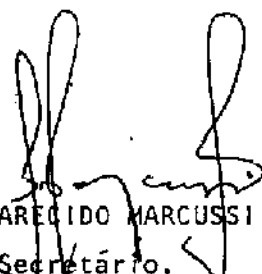
APROVO 17

REJEITO 02

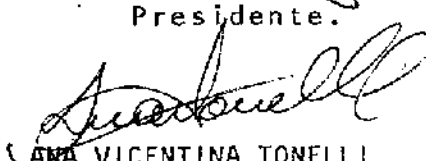
BRANCOS _____

NULOS _____

AUSENTES _____


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI,
1º Secretário.


PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.


ANA VICENTINA TONELLI
2ª Secretária.



(Proc. nº 15.411)

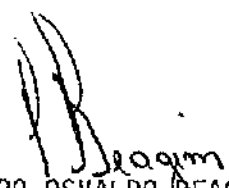
DECRETO LEGISLATIVO Nº 284, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.983

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 04 de outubro de 1983, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

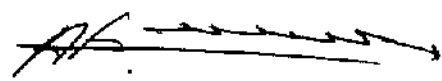
Art. 1º - É concedida ao Sr. ENÉRIO MARTINELLI a Ordem do Mérito "Barão de Jundiaí".

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

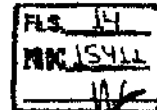
Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e três (05.10.1983).


PRÓF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e três (05.10.1983).


DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.

10M 18/10/83



DECRETO LEGISLATIVO No. 284, DE 5 DE OUTUBRO DE 1983

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 04 de outubro de 1983, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. — É concedida ao Sr. ENÉRIO MARTINELLI a Ordem do Mérito "Barão de Jundiaí".

Art. 2º. — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e três. (05.10.1983).

PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e três. (05.10.1983).

DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.